



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO 66/2026 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)

Referência: MINUTA - RESOLUÇÃO CRMV-PE Nº 045/2026.

Assunto: Instituição do Auxílio-Saúde e do Auxílio Coparticipação aos empregados do CRMV-PE.

Responsável: Rodrigo César de Oliveira Torres, Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco do CRMV-PE.

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) visa atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.411, de 30 de junho de 2020. A AIR constitui procedimento de avaliação prévia à edição de atos normativos, contendo informações e dados sobre seus prováveis efeitos, para verificar a razoabilidade do impacto e subsidiar a tomada de decisão. O decreto aplica-se aos órgãos e entidades da administração pública federal autárquica, como o CRMV-PE, quando da proposição de atos normativos de interesse geral.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A presente minuta de Resolução propõe a substituição do plano coletivo de saúde atualmente contratado junto à Unimed Recife por um modelo de auxílio financeiro direto ao empregado (Auxílio-Saúde e Auxílio Coparticipação). A medida fundamenta-se nas deliberações da 426ª e 430ª Sessões Plenárias Ordinárias e visa conferir maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica à concessão do benefício de assistência à saúde, com subsídio parametrizado por pesquisa de mercado.

O problema regulatório identificado reside na necessidade de adequar a política de assistência à saúde dos empregados aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, afastando a incidência de encargos trabalhistas e previdenciários sobre a verba, em razão de sua natureza indenizatória.

3. IMPACTOS ESPERADOS

A implementação da nova sistemática de Auxílio-Saúde e Auxílio Coparticipação produzirá os seguintes impactos:

3.1. Impacto Orçamentário-Financeiro: A substituição do plano coletivo pelo subsídio direto, calculado com base na média de preços de mercado (80% do valor-teto de referência), proporcionará maior previsibilidade e controle dos gastos com assistência à saúde, reduzindo a exposição a reajustes anuais superiores à média de mercado.

3.2. Impacto na Gestão de Pessoas: A concessão do auxílio exclusivamente ao empregado titular, sem extensão a dependentes, e o pagamento do auxílio coparticipação anual em parcela única, simplificam a gestão administrativa do benefício, eliminando a complexidade operacional inerente à administração de um plano coletivo.

3.3. Impacto Jurídico-Trabalhista: A natureza indenizatória da verba, expressamente declarada no preâmbulo da minuta, garante a desoneração de encargos trabalhistas e previdenciários, em consonância com a jurisprudência consolidada sobre verbas indenizatórias, afastando riscos de passivo trabalhista.

3.4. Impacto na Transparência e Controle Social: A definição de critérios objetivos para o cálculo do subsídio (pesquisa de mercado com, no mínimo, três operadoras) e a previsão de atualização anual com base no índice da ANS conferem transparência ao processo, facilitando o controle interno.

3.5. Impacto na Sustentabilidade do Benefício: A possibilidade de substituição do modelo de custeio por portaria específica e a previsão de prazo de transição de dois meses para a descontinuidade do plano coletivo garantem a sustentabilidade do benefício no longo prazo, com adaptação gradual à nova sistemática.

3.6. Impacto na Segurança Jurídica: A regulamentação dos valores específicos por faixa etária e dos

procedimentos operacionais por portaria específica (a ser editada no prazo de 30 dias, renovável por igual período) confere segurança jurídica à concessão e ao ressarcimento do Auxílio-Saúde.

4. CONCLUSÃO

A análise dos impactos esperados demonstra que a minuta de Resolução CRMV-PE nº 045/2026 apresenta-se compatível com os princípios da administração pública e com o marco regulatório aplicável. A substituição do plano coletivo pelo modelo de auxílio financeiro direto, com subsídio parametrizado por pesquisa de mercado e natureza indenizatória, contribui para a eficiência, economicidade e transparência da gestão dos recursos públicos destinados à assistência à saúde dos empregados, mitigando riscos orçamentários, trabalhistas e jurídicos. Recomenda-se a edição tempestiva da portaria específica prevista no art. 6º e o rigoroso cumprimento do cronograma de transição.

Rodrigo César de Oliveira Torres
Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco do CRMV-PE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo César de Oliveira Torres, Controlador do CRMV-PE - FGSUP - DECAI/PE**, em 30/08/2026 19:18:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681990

Código de Autenticação: 385bfcd570



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155